



CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A  
Av. Filadélfia, 568, Setor Oeste - Araguaína / TO - CEP 77.816-540 - 63' 3411 8500 - [www.itpac.br](http://www.itpac.br)  
CNPJ: 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal: 8452

---

## **EDITAL COPPEX N.º 16/2018**

O UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, por intermédio da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - CoPPEX, torna público o presente edital e convida os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – ProBEx 2018/2019 EXTRA.**

### **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** O “Programa Institucional de Bolsas de Extensão – ProBEx Extra” tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura da instituição, articulando o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As propostas deverão ser entregues impressas, exclusivamente, pelo professor-coordenador, à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CoPPEX do UNITPAC, **no período de 24 de Julho a 20 de Agosto de 2018**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

### **3. DO NÚMERO DE PROJETOS CONTEMPLADOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**3.1** O presente edital estabelece o número de 04 (quatro) projetos de extensão que serão contemplados com **bolsa ProBEx 2018/2019 Extra.**

**3.2** Os projetos de programa de extensão deverão se adequar aos seguintes linhas de pesquisas institucionais:

- Educação, Direito, Gestão e Cultura;
- Saúde, Inovação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

## 4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos necessários para inscrição no Edital ProBEx 2018/2019 extra, são:

- a) Ficha/formulário de inscrição devidamente preenchida (disponível na página da Extensão, no site da CoPPEx/UNITPAC);
- b) Projeto de Programa de Extensão 2018/2019, devidamente preenchido, conforme modelo disponível na página da Extensão da CoPPEx/UNITPAC, assinado pelo professor-coordenador e com ciência da coordenação de curso;
- c) Currículo Lattes (da plataforma Lattes/CNPq) do professor-coordenador ATUALIZADO;
- d) Histórico escolar atualizados dos bolsistas e não bolsistas;
- e) Comprovante de Matrícula dos alunos atualizada, tanto bolsistas como não bolsistas;
- f) Plano de Trabalho **Individual** dos alunos (tanto bolsistas como não bolsistas).

4.2 O Plano de Trabalho **INDIVIDUAL** do aluno, elaborado pelo professor-coordenador em conjunto com o aluno, deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens, conforme Regulamento do Programa de Extensão do UNITPAC:

- a) Título, objetivos: geral e específicos, do trabalho a ser executado pelo aluno;
- b) Justificativa;
- c) Metodologia a ser empregada;
- d) Descrição das atividades, e apresentação das metas relacionadas a cada atividade;
- e) Cronograma com a apresentação de distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período;
- f) Definição de outras atividades pertinentes ao projeto, a serem desempenhadas pelo aluno;
- g) Referências.

4.3 Planos de trabalhos copiados parcial ou integralmente, do projeto de extensão proposto e/ou do plano de trabalho de outro aluno serão desclassificados, não cabendo recurso.

4.4 Modelo do plano de trabalho para o aluno está disponível na página da Extensão no site do UNITPAC.

## 5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROBEX 2018/2019 EXTRA

### 5.1 Quanto ao aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNITPAC, nos semestres correspondentes ao período de vigência do programa de extensão;
- b) Estar em dia com as mensalidades escolares e demais departamentos da IES;
- c) Apresentar média geral igual ou maior que 7,0 (sete);

- d) Não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- e) O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- f) Se foi Bolsista por Edital ProBEx anterior, poderá ser indicado desde que tenha cumprido todas as exigências daquele Edital;
- g) Bolsista ProBEx deverá ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- h) Responsabilizar-se, por meio de Carta Compromisso, a:
  - Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho, a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;
  - Comparecer às atividades propostas pela Coordenação de Extensão;
  - Assistir palestras, encontros ou cursos, que sejam relevantes para o trabalho desenvolvido, por determinação do professor-orientador;
  - Apresentar seu trabalho na Jornada Científica do ITPAC;
  - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do ProBEx do UNITPAC;
  - Inserir obrigatoriamente o professor-orientador como coautor das publicações e trabalhos apresentados;
  - Apresentar relatório parcial e final das atividades (com a assinatura do coordenador) e cópia do certificado de apresentação e/ou publicação do trabalho de extensão.

## **5.2 Quanto ao Coordenador:**

- a) Ser docente do UNITPAC em regime de trabalho com tempo igual ou maior a 9h/semanais, com titulação mínima de Especialista;
- b) Não estar afastado do UNITPAC, a qualquer título, no período da execução do projeto de extensão;
- c) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na CoPPEX, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do ProBEx;
- d) Coordenador-proponente não pode exceder a carga horária semanal de 40h, ou seja, as horas de orientação de projetos de bolsa de extensão devem estar contempladas dentro das 40h de carga horária semanal.
- e) Ter disponibilidade para dedicar 03 (três) horas semanais às atividades do projeto, a título de orientação acadêmica e execução do mesmo;
  - Orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados na Jornada Científica do ITPAC;

- Apresentar o relatório parcial, mensalmente, e final do projeto de extensão e cultura, até o vigésimo dia do mês;
- Quando publicar e/ou apresentar trabalhos resultantes do projeto de extensão, inserir os alunos bolsistas e não bolsistas como coautores.

### 5.3 Quanto ao projeto do programa de extensão e cultura:

- 5.3.1** Estar de acordo com o formulário padrão estabelecido pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC;
- 5.3.2** Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do “ProBEx 2018/2019 Extra”, a saber, de 01 de setembro de 2018 a 30 de julho de 2019;
- 5.3.3** A Carga Horária Total do projeto será de 880 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas obrigatoriamente;
- 5.3.4** Demonstrar viabilidade de execução, durante o período de vigência, além de relevância para a extensão universitária.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** O processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Cada professor-coordenador poderá concorrer com um projeto, na razão de duas bolsas estudantis por programa de extensão;
- b) A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC designará uma Comissão de Avaliação, que procederá à seleção das propostas.
- c) A Comissão de Avaliação será composta por dois avaliadores que avaliarão os projetos, conforme critérios definidos, e, caso haja discrepância de 3 (três) ou mais pontos, será solicitado um terceiro avaliador, cuja menor nota dentre as três será eliminada para cálculo da média.
- d) A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os critérios do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios para Avaliação

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p><b>Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura</b></p> <p>A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização</li> </ul>	Eliminatório

<p>do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo. Participação da comunidade externa/sociedade com seus saberes, valores e organizações para, em parceria com a IES, desenvolver ações que visem à emancipação dos diferentes grupos sociais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais que compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural.</li> </ul>	
<p><b>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impacto social, pela ação transformadora e emancipadora sobre problemas sociais e/ou ambientais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação;</li> <li>• Produtividade em projetos artísticos e culturais;</li> <li>• Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;</li> <li>• Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.</li> </ul>	0 a 3
<p><b>Coerência entre objetivos e metodologia</b></p> <p>Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço, projeto ou programa de extensão. A carga horária anual total da ação deve ser compatível com a carga horária do bolsista (800 horas). O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, no mínimo, de 01/08/2018 a 30/06/2019, tendo como o mês de janeiro de 2019 como período de não atividade.</p>	0 a 3
<p><b>Plano de trabalho do aluno</b></p> <p>Apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra, também, a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação, durante o período de vigência do projeto.</p> <p>A carga horária de atividades do aluno deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 10 meses (800 horas).</p>	0 a 2
<p><b>Acompanhamento e Avaliação</b></p> <p>Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se, aqui, como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.</p>	0 a 1

<p><b>Qualificação do professor-coordenador</b> Trata da titulação do professor-coordenador, bem como seu regime de trabalho e, também, sua produção dos últimos três anos (pontuado conforme “índice de desempenho”, estabelecido pelo Plano de Carreira e Remuneração de Professor, Preceptor e Tutor – PCRPT, do UNITPAC, às folhas 18 a 21).</p>	<p>0 a 1</p>
--	--------------

**6.2.** A distribuição das Bolsas ProBEx obedecerá aos pedidos contemplados por ordem de classificação, dentro dos eixos temáticos estabelecidos no item 3.2.

## **7. DOS BOLSISTAS PROBEX E VOLUNTÁRIOS (NÃO BOLSISTAS)**

- 7.1** O número de Bolsas para alunos ProBEx a serem distribuídas neste Edital são 14 (catorze), sendo duas por projeto de extensão contemplado;
- 7.2** O valor da Bolsa será o equivalente a 63% da Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, preferencialmente descontado na mensalidade;
- 7.3** O custeio para desenvolvimento dos projetos ocorrerá mediante aprovação, pelos órgãos competentes, do Orçamento indicado no projeto.
- 7.4** O desenvolvimento orçamentário do custeio solicitado ao UNITPAC se dará, **exclusivamente**, por meio do Departamento Financeiro e Departamento de Compras;
- 7.5** Cada projeto contemplado no ProBEx poderá indicar, além dos alunos bolsistas ProBEx, até no máximo 5 (cinco) alunos voluntários (não bolsistas) para integrar a equipe executora do programa de extensão, respeitando-se a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada bolsista e de cada voluntário (não bolsista).
- 7.6** O período de concessão da bolsa será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2018 a 30 de julho de 2019, tendo o intervalo do mês de janeiro de 2019 como não atividades, e não disponibilidade de bolsas aos alunos bolsistas.
- 7.7** O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa aprovada pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da CoPPEX, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.
- 7.8** Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:
- I - Cancelamento ou trancamento de matrícula;
  - II - Conclusão de curso;
  - III - A pedido.
- 7.9** Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.

**7.10** O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, devendo o órgão competente do UNITPAC comunicar ao bolsista com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

## **8. DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DAS ATIVIDADES DO ALUNO**

**8.1** O desenvolvimento do trabalho dos alunos será acompanhado, pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, por meio de relatórios parciais (entregues mensalmente) e final, elaborados pelos próprios bolsistas e voluntários (não bolsistas), sob supervisão do professor-coordenador.

**8.2** Os relatórios devem conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- I - Identificação (título, bolsistas, orientador, unidade/departamento/curso);
- II - Descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno no período;
- III - Distribuição das Tarefas;
- IV - Pontos Críticos/Necessidades;
- V - Atividades previstas para o próximo período;
- VI - Autoavaliação do aluno;
- VII - Registro documental das atividades desenvolvidas no período;
- VIII - Assinatura obrigatória de toda a equipe executora do projeto (bolsistas, voluntários e professor-coordenador).

**8.3** Fica estabelecido o vigésimo dia de cada mês como prazo limite para entrega de relatório (parcial ou final), à CoPPEX.

**8.4** Em caso de não entrega do Relatório correspondente, suspender-se-á a bolsa do aluno e se advertirá o professor até a regularização da situação junto à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da CoPPEX.

## **9. DO CALENDÁRIO DO PROBEX 2018/2019**

**9.1** O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o calendário do Quadro 2.

Quadro 2. Calendário do ProBEx 2018/2019

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>
24/07/2018	Publicação do Edital
25/07/2018 a 20/07/2018	Período para submissão de projetos com pedido de bolsa ProBEx 2018/2019 extra
21/07 a 25/08/2018	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação
28/08/2018	Publicação do resultado final do ProBEx 2017/2018
29/08 a 31/08/2018	Período de Efetivação de documentos e contratos de alunos bolsista e não-bolsistas
01/09/2018 a 30/07/2019	Período de execução das atividades do programa de extensão (vigência da bolsa)
20/08/2019	Término do prazo para envio do relatório final, devidamente documentado (com certificado de apresentação de trabalho)

**9.2** A não apresentação do trabalho na Jornada Científica implicará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do ProBEx subsequente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.2** A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

**10.3** Haverá desclassificação de projetos, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.

**10.4** Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CoPPEX do UNITPAC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.

**10.5** As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguaína, 24 de julho de 2018.

***Márcia Maria Savoine***  
*Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC*